



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 1201/2022-GP

Foz do Iguaçu, em 12 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 946/2022, de autoria da Vereadora Yasmin Hachem, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 11 de agosto de 2022, o qual solicita informações sobre as atribuições do cargo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº 4.625/2018, conforme especifica.

Atenciosamente,



NEY PATRÍCIO
Presidente

kn



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 946/2022

Requer do Prefeito Municipal informações sobre as atribuições do cargo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº 4.625/2018, conforme especifica.

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo assinada reque a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre as atribuições do cargo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº 4.625/2018. Considerando que os requisitos, bem como as atribuições para atuar no cargo de Agente Administrativo, são idênticas ao cargo de Assistente Administrativo, esta Vereadora requer a justificativa para a distinção da referência inicial entre os cargos, bem como a justificativa para a distinção no plano de carreira entre os cargos.

JUSTIFICATIVA

As informações requeridas são necessárias para o cumprimento da função legislativa de controle externo do Poder Executivo, por meio da fiscalização dos seus atos, conforme determina o art. 31 da Constituição Federal, informações sobre o cargo de Agente Administrativo criado pela Lei nº 4.625/2018 e suas atribuições.

Aprovado nesta Casa de Leis na 54ª Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, o Projeto de Lei nº 90/2022 dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, esta proposição demonstra a política de valorização do servidor e visa aumentar o vencimento básico destes cargos, cujos baixos salários dificultam a permanência de servidores efetivos no cargo, ocasionando uma alta rotatividade de servidores.

Em contato com o Sindicato dos Servidores Municipais de Foz do Iguaçu (SISMUFI), constatou-se a falta de resposta ao ofício nº 197/2021, protocolado via digital, com o número de processo 053300, que busca informações sobre a criação do cargo de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Agente Administrativo, buscando a transparência, e sanar as devidas questões similares, encaminha-se o devido requerimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2022.


Yasmin Hachem
Vereadora

APROVADO
S. S. em 11 / 08 / 22

Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei Nº X X X PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS AGENTES DE APOIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a alteração xxxxxxx

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO CARGO E CARREIRA

SEÇÃO I

Art. 2º. O cargo de AGENTE DE APOIO com as seguintes funções, e atribuições, atividades específicas:

I: Executar atividades simples e de rotina diária, relacionadas aos serviços *operacionais* de apoio ao Professor de Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI'S.

II: Recepcionar as crianças e anotar as informações sobre o estado geral da criança, fornecidas pela mãe ou responsável; Auxiliar nos serviços de higiene e alimentação das crianças nos Centros de Educação Infantil.

III: Auxiliar *no apoio ao ambiente escolar*, na organização de materiais e durante a aplicação de atividades aplicadas pelo Professor com as crianças.

IV: *Auxiliar no apoio administrativo*; exercer atividades de apoio na organização de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e

Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85851-220 – Foz do Iguaçu – Paraná.
45-3523-5918
CNPJ: 77.806.818/0001-20



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



providenciar sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos.

V: Executar procedimentos de apoio ao Professor nas atividades desenvolvidas pelo Professor no ambiente escolar e auxiliar no controle da portaria, na recepção de entrada e saída das crianças e demais atividades desenvolvidas cotidianamente no apoio ao professor em sala de aula.

SEÇÃO II

Art. 3º. A estruturação do cargo de AGENTE DE APOIO compreende os seguintes níveis:

I: Nível I: Ensino Médio Completo;

II: NÍVEL II: Ensino superior Completo;

III: NÍVEL III: Pós-graduação em administração/educação.

Art. 4º. As referências de vencimento do AGENTE DE APOIO serão estabelecidas de acordo com a formação de seus ocupantes, tendo na carreira o cargo dividido em níveis conforme sua qualificação, na seguinte forma:

CARGO DE INGRESSO	REFERÊNCIA INICIAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Ensino Médio- Nível I	45	40
Superior Completo-Nível II	50	40
Pos Graduado-Nível III	55	40

Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85851-220 – Foz do Iguaçu – Paraná.
45 3523 5918
CNPJ: 77.806.818/0001-20



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



SEÇÃO III

DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 6º. O Processo de desenvolvimento na carreira do AGENTE DE APOIO ocorrerá conforme condições referentes ao cargo.

Art. 7º. Os avanços e crescimento na carreira se dará através das promoções Horizontal e Vertical.

SEÇÃO IV

DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 8º. Define-se por promoção vertical a passagem do nível em que esteja enquadrado o servidor à época da concessão para o nível imediatamente superior, mediante preenchimento de requisitos de habilitação e interstício temporal.

§ 1º A promoção vertical será concedida ao AGENTE DE APOIO, após aprovação em estágio probatório, mediante requerimento protocolado a qualquer tempo.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º deverá ser instruído com cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da nova habilitação;

§ 3º Para comprovação da titulação de que trata o § 2º poderão ser aceitos, em caráter precário, cópia autenticada da certidão de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, sendo de responsabilidade do servidor a apresentação do documento definitivo no prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena de revogação da concessão do benefício.

§ 4º O servidor deverá cumprir o interstício de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, em cada nível para o qual foi promovido, para solicitação de nova promoção.

Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85851-220 — Foz do Iguaçu – Paraná.
45 3523 5918
CNPJ: 77.806.818/0001-20



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



SEÇÃO V

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 9º. Define-se por promoção horizontal o avanço de uma classe salarial dentro do mesmo cargo/nível em que esteja o servidor enquadrado à época da concessão, e ocorrerá nas seguintes condições:

I - Avanço Funcional: é a passagem automática do servidor à referência de vencimento imediatamente superior, a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de admissão, por força do tempo de serviço, observando o período a ser computado:

- a) Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas;
- b) Não ter sofrido pena de advertência, suspensão, destituição de cargo em comissão ou de confiança mediante processo administrativo;

II - Formação continuada: Dada a especificidade de atuação do cargo de AGENTE DE APOIO e suas funções, torna-se necessária formação continuada do profissional, sendo essa a passagem do servidor à referência de vencimento seguinte, mediante a comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de capacitação e/ou treinamento na área de educação, sendo:

a) mínimo de 60 (sessenta) horas de curso ofertados e/ou ministrados pela Secretaria Municipal da Educação, com carga horária individual não inferior a 4 (quatro) horas;

b) mínimo de 40 (quarenta) horas de cursos por outras instituições de ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

§ 1º. A progressão funcional de que trata o inciso II, deste artigo será levada a efeito na competência de fevereiro dos anos pares e posteriormente a cada 24 (vinte e quatro) meses, considerando o resultado da avaliação de desempenho bianual, que deverá atingir no mínimo, 70 (setenta) pontos.

§ 2º. A concessão da(s) referência(s) de vencimento por motivo da formação continuada de que trata o inciso II, deste artigo ocorrerá no mês de agosto dos anos ímpares, sendo considerados os certificados de cursos e treinamentos protocolados até o último dia útil do mês de junho do ano que se der a concessão.

§ 3º. Entende-se por cursos na área da educação os que tratam dos vários temas no contexto educacional no rol de temas exemplificativos, porém não taxativo: recreação, educação especial, evasão, aprendizagem, metodologia, educação para a saúde, educação ambiental, violência no contexto educacional, gestão escolar, políticas educacionais, sociologia da educação, história da educação, psicologia da educação, filosofia da educação, antropologia da educação, financiamento da educação, legislação

Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85851-220 – Foz do Iguaçu – Paraná.
45 3523 5918
CNPJ: 77.806.818/0001-20



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



e regulamentação da educação, educação alimentar, tecnologias na educação, modalidades da educação, educação à distância, português, matemática, história, geografia, ciência, artes, educação física, línguas, ensino religioso, astronomia e outros temas relacionados ao contexto educacional.

§ 4º. Para fins de que trata o inciso II, a Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer no mínimo 36 (trinta e seis) horas de cursos por ano aos AGENTES DE APOIO

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Para o enquadramento à nova referência de vencimento, constante na Tabela de Vencimentos do parágrafo único do art. 4º, desta Lei serão considerados os avanços, progressões e promoções funcionais já conquistados até a implantação desta Lei.

§ 1º Para o enquadramento em nível imediatamente superior ao atual, no caso de novas titulações apresentadas, deverá ser respeitada a aprovação em estágio probatório.

§ 2º Ficam assegurados aos servidores que protocolizaram requerimento até a data da aprovação da presente Lei, e os efeitos financeiros retroativos, respectivamente, nos termos da Lei nº 1.997/1996.

Foz do Iguaçu, _____ de dezembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85951-220 — Foz do Iguaçu – Paraná.
45 3523 5918
CNPJ: 77.806.818/0001-20

Re: Encaminha of. nºs 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204 e 1205/2022

"DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>

18 de Agosto de 2022 10:59

Para: "kelly" <kelly@fzdoiguacu.pr.leg.br>

Bom dia.

Recebido.

Atenciosamente,

Camila Conte Bresolin
SMAD - DIAD

De: "kelly" <kelly@fzdoiguacu.pr.leg.br>

Para: "DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 18 de agosto de 2022 10:32:34

Assunto: Encaminha of. nºs 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204 e 1205/2022

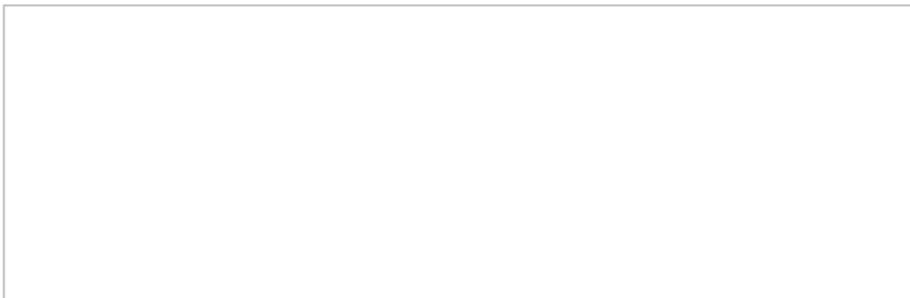
Bom Dia!

Segue anexo, para protocolo, os ofícios abaixo relacionados, subscritos pelo Exmo. Sr. Ney Patrício, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:

- OF. 1195/2022 - encaminha Requerimento 933/2022, de autoria do Ver. Maninho;
- OF. 1196/2022 - encaminha Requerimento 934/2022, de autoria do Ver. Jairo;
- OF. 1197/2022 - encaminha Requerimento 936/2022, de autoria do Ver. Cassol;
- OF. 1198/2022 - encaminha Requerimento 937/2022, de autoria do Ver. Cassol;
- OF. 1199/2022 - encaminha Requerimento 938/2022, de autoria do Ver. Cassol;
- OF. 1200/2022 - encaminha Requerimento 943/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 1201/2022 - encaminha Requerimento 946/2022, de autoria da Ver. Yasmin;
- OF. 1202/2022 - encaminha Requerimento 947/2022, de autoria da Ver. Yasmin;
- OF. 1203/2022 - encaminha Requerimento 960/2022, de autoria do Ver. Alex;
- OF. 1204/2022 - encaminha Requerimento 967/2022, de autoria da Ver. Yasmin;
- OF. 1205/2022 - encaminha Requerimento 968/2022, de autoria da Ver. Yasmin.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Att,



--